



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Doutor Moacir Tadin de Figueiredo s/nº - centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

APROVADO

Em 16 de dezembro de 20 19

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 025/2019.

*Recebi em 03/12/19,
às 16:37 h.
Jeane Estanhe de Souza
Técnico Legislativo*

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, promovido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 099/2019.

Art.2º - As bolsas serão pagas nos seguintes valores:

- I) Bolsa de formação para médicos integrantes da estratégia de provimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária, no valor de R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);
- II) Bolsa de formação para equipe multiprofissional integrante da estratégia de provimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária (cirurgiã-dentista e enfermeiro), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- III) Bolsa de pesquisa científica e tecnológica para médicos residentes, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacá, 26 de novembro de 2019.

Encaminhado à Comissão de
Justiça,
Finanças, Obras e Educação
Em 16 de dezembro de 20 19
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Doutor Moacir Tadin de Figueiredo s/nº - centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

E a partir deste Programa, o ICEPi lançou no último dia 16/08/2019 o Edital ICEPi/SESA nº 002/2019 – que dispõe sobre a adesão do município ao componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde. Este componente tem como finalidade de promover a cooperação entre o Estado e os Municípios por meio do desenvolvimento de mecanismos de recrutamento, formação, remuneração e supervisão de profissionais médicos.

Os Municípios que participarem da estratégia de provimento do componente de formação em serviço do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde nos termos e condições do referido Edital estarão habilitados ao preenchimento de vagas disponíveis e autorizadas pelo ICEPi/SESA para aperfeiçoamento de profissionais em suas unidades básicas de saúde.

Por estas razões se fez necessário que o Município, através desta Secretaria Municipal de Saúde de Apiacá, realizasse adesão ao programa, com os seguintes objetivos:

- I) lotar profissionais médicos, cirurgião – dentista e enfermeiro em 100% das Equipes de Saúde da Família;
- II) aumentar a resolutividade dos serviços de atenção básica do município;
- III) contribuir para diminuição da procura dos usuários nos serviços de Pronto Atendimento, com agravos de saúde passíveis de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
- IV) fortalecer a política de educação permanente no município;
- V) possibilitar a fixação de profissionais médicos nas vagas ocupadas por médicos de Saúde da Família e/ou Médicos de Família e Comunidade, que não fazem parte do quadro de servidores efetivos do município de Apiacá.
- VI) Melhorar metas e indicadores pactuados junto ao Estado a longo prazo;

Atualmente o Município de Apiacá possui 3 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), e passou por várias trocas de profissionais médicos no período de 2018 e 2019

Além disso, ressaltamos que os editais do processo seletivo e contratos vigentes estão em fase de vencimento.

Para realizar o provimento dos profissionais médico, cirurgião – dentista e enfermeiro em todas as equipes de Saúde da Família o Município de Apiacá fez uma adesão inicial de 2 vagas para médicos integrantes da estratégia de provimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária, 3 vagas de cirurgião- dentista e 3 vagas de enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Doutor Moacir Tadin de Figueiredo s/nº - centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

Na certeza de contar com a costumeira atenção para aprovação do presente Projeto, com a prioridade, requerendo seja dispensada tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres Vereadores que compõem essa Colenda Casa de Leis.

Apiacá, 26 de novembro de 2019.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:

1-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde. Os valores propostos compreende o total mensal de R\$ 15.830,00 que totalizando um valor anual de R\$ 189.960,00.

Dessa forma, não vislumbramos dificuldade orçamentária em absolver esse impacto em 2020, R\$ 189.960,00 de aumento em relação ao exercício anterior. Entretanto ressaltamos que financeiramente, considerando que a despesa será financiada com recursos do SUS, novos projetos e ou expansão de despesas financiados com a referida fonte de recursos poderão ser suprimidos com o objetivo de absolver o referido valor de expansão de repasse financeiro em relação a exercício anteriores.

APIACÁ-ES, 29 de Novembro de 2019.

ASTOLFO FARIA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Parecer Jurídico n. 041/2019

Referência: Projeto de Lei nº. 025/2019/GP

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Projeto de Lei do Executivo Municipal. Concessão de bolsa de formação. Profissionais da saúde. Possibilidade.

PARECER

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo autorizar a concessão de bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.1 – Da competência e iniciativa.

Conforme relatório, o Projeto de Lei em apreço tem por objetivo autorizar a concessão de bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei, bem como a documentação necessária exigida pela Lei Orgânica do Município de Apiacá.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, I, da Constituição Federal¹, além de atender aos princípios constitucionais do acesso a saúde e a Lei Complementar Estadual nº 99/2019.

O projeto em questão autoriza o Município a conceder bolsa em pecúnia nos seguintes valores:

- I) Bolsa de formação para médicos integrantes da estratégia de provimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária, no valor de R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);
- II) Bolsa de formação para equipe multiprofissional integrante da estratégia de provimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária (cirurgiã-dentista e enfermeiro), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- III) Bolsa de pesquisa científica e tecnológica para médicos residentes, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Tais despesas correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, devendo possuir os anexos fiscais necessários a tal comprovação.

Por fim, além do caráter essencial e social, o projeto tem boa redação e técnica, não merecendo qualquer correção.

Frisa-se também que, os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal estão respeitados e adequados ao orçamento, conforme Anexos Fiscais acostados ao PL.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Tel (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Salienta-se ainda que, o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

É o Parecer s. m. j.

Apiacá/ES, 16 de dezembro de 2019.


LUCAS MARTINS SANSON

Procurador Legislativo

OAB/ES 18.289



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2019, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 025/2019-GP** que "Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional. **Voto contrário do Vereador Miguel Afonso Almeida de Oliveira.**

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Presidente -

PAULO SÉRGIO DA SILVA

- Vice-Presidente -

FÁBIO PAULO GUESI

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

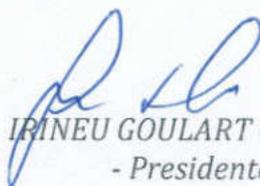
PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2019, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 025/2019-GP** que "Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

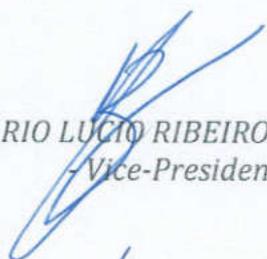
A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.



IRINEU GOULART OLIVEIRA
- Presidente -



MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Vice-Presidente -



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2019, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 025/2019-GP** que "Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte **PARECER**:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Presidente -

PAULO SÉRGIO DA SILVA

- Vice-Presidente -

ADELINO GONÇALVES MENDES

- Secretário -